

CAMPANHA EU INDICO ESCOLAS

1 Da Promoção

- 1.1 “EU INDICO ANCHIETA - Escolas” é um programa de ingresso de alunos via indicação na forma estipulada no presente Regulamento, promovido pela Escolas Padre Anchieta Ltda., denominado ANCHIETA, abaixo listadas no item 2.
- 1.2 O ANCHIETA irá conceder descontos nas mensalidades como premiação aos alunos (INDICADORES) que indicarem novos alunos (INDICADOS) para se matricularem no UNIANCHIETA (conforme descrito no item 5.2).
- 1.3 A promoção será realizada e terá vigência das 00:00 horas do dia 20/12/2017 até as 23:59 horas do dia 01/03/2018 limite de entrada/matricula para o ano letivo de 2018.
- 1.4 A apuração e o lançamento dos descontos dos alunos INDICADORES ocorrerão uma única vez, a partir de 10/5/2018, e será concedido até o dia 30/05/2018 retroativo a anuidade de 2018.

2 Dos Participantes

- 2.1 Somente poderão ser INDICADORES os alunos regularmente matriculados e ativos nas Unidades do ANCHIETA no ano letivo de 2017.

3 Dos cursos participantes e das formas de Ingresso

- 3.1 Serão concedidos descontos apenas aos alunos participantes dos cursos do Ensino Fundamental/Médio, e Técnico que indicarem pessoas que efetivamente se matricularem no ano de 2018 de qualquer um dos cursos citados anteriormente do ANCHIETA , e pagarem as quatro primeiras mensalidades do ano de 2018.
- 3.2 A realização da matrícula do aluno INDICADO estará condicionada a apresentação do CPF do INDICADOR no ato da MATRÍCULA, aprovação no processo de ingresso específico e a checagem e aprovação da documentação por ele apresentada no processo de matrícula.

4 Das indicações e da sua validação

- 4.1 Para participar do “EU INDICO ANCHIETA - Escolas”, o INDICADOR poderá cadastrar seus amigos no link www.anchieta.br/euindico {nome, e-mail, telefone e curso de interesse, informando seu RA}.
- 4.2 O desconto, só será concedido após a confirmação de pagamento das quatro primeiras mensalidades do INDICADO no ano de 2018.
- 4.3 Não será considerada válida para fins de desconto e premiações qualquer indicação que não tiver sido confirmada (vide itens acima).
- 4.4 Só serão confirmadas validas as indicações realizadas e confirmadas através da matrícula. Não serão validas nem computadas para fins de desconto ao INDICADOR quaisquer indicações feitas por outros canais ou de outras formas (tais como secretarias, e-mail, requerimento, indicações feitas por funcionários etc.).
- 4.5 As indicações poderão ser efetuadas apenas durante o período de validade da promoção, disposto no item 1.4 deste regulamento.
- 4.6 No caso de mais de uma indicação para a mesma pessoa, será concedido o desconto para o aluno (INDICADOR) que primeiro realizar o cadastro do INDICADO.
- 4.7 O ANCHIETA não se responsabiliza por indicações feitas a partir de dados ou informações incorretas, incompletas ou prestadas de forma indevida na web page da promoção, ou pela falta de entendimento do INDICADOR a seu respeito, bem como por erros técnicos no envio dos dados.

5 Do desconto e sua concessão

- 5.1 O desconto a ser concedido ao INDICADOR será de 50% (cinquenta por cento) do valor de contrato do ano, por cada INDICADO matriculado, o qual será concedido em forma de descontos nas mensalidades dos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2018.

- 5.2 No caso do desconto concedido ultrapassar os valores ainda devidos pelo INDICADOR, para o ano de 2018 de seu curso, o ANCHIETA lhe reembolsará dos valores pagos, até a diferença devida, no prazo de 30 dias após a apuração.
- 5.3 O desconto concedido ao INDICADOR só será válido se o INDICADO permanecer devidamente matriculado, ativo e adimplente nas suas 4 primeiras mensalidades;
- 5.4 O percentual máximo de desconto a ser concedido ao aluno INDICADOR é de 100% (cem por cento) no ano.
- 5.5 Caso o Aluno INDICADOR já seja beneficiário de outros descontos (a exemplo de conveio com empresas, pontualidade, bolsas concedidas por matrícula em determinada forma de ingresso, entre outros.) o desconto que o mesmo vier a auferir em decorrência da participação na presente promoção não será cumulativo com descontos preexistentes; cabendo ao aluno optar pelo mais vantajoso a ele.
- 5.6 A concessão do desconto será vinculada a adimplência do INDICADOR em suas mensalidades escolares, ficando suspensa até a regularização da mesma.
- 5.7 Os descontos são um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e que não pode ser trocado por qualquer outro benefício, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não sejam utilizados no período indicado, será perdido.

6 Das condições gerais

- 6.1 Ao participar da promoção e efetuar inscrições, o aluno se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua imagem, as quais poderão ser utilizadas pelo ANCHIETA em veiculação na mídia ou em peças publicitárias.
- 6.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento, serão resolvidos pela diretora da ANCHIETA, que utilizará da legislação em vigor, o bom senso e equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.